

## ANEXO II

## CÓDIGO TRIBUTÁRIO

## TABELA PARA LANÇAMENTO DAS TAXAS

Itens	Especificações	Ocorrência do fato gerador
		Anual (1º janeiro) (1)
1	Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento – TFLF	Valor em UFMs
	Para todas as atividades econômicas (Indústria, Comércio e Prestação de Serviços), considerando a receita bruta acumulada no exercício anterior ao lançamento da taxa.	
1.1	Até R\$ 60.000,00	40,00
1.2	R\$ 60.000,01 até R\$ 90.000,00	60,00
1.3	R\$ 90.000,01 até R\$ 120.000,00	90,00
1.4	R\$ 120.000,01 até R\$ 240.000,00	120,00
1.5	R\$ 240.000,01 até R\$ 360.000,00	140,00
1.6	R\$ 360.000,01 até R\$ 480.000,00	175,00
1.7	R\$ 480.000,01 até R\$ 600.000,00	210,00
1.8	R\$ 600.000,01 até R\$ 720.000,00	260,00
1.9	R\$ 720.000,01 até R\$ 840.000,00	325,00
1.10	R\$ 840.000,01 até R\$ 960.000,00	410,00
1.11	R\$ 960.000,01 até R\$ 1.080.000,00	510,00
1.12	R\$ 1.080.000,01 até R\$ 1.200.000,00	610,00
1.13	R\$ 1.200.000,01 até R\$ 1.500.000,00	730,00
1.14	R\$ 1.500.000,01 até R\$ 1.875.000,00	876,00
1.14	R\$ 1.875.000,01 até R\$ 2.343.000,00	1.051,00
1.15	Acima de R\$ 2.343.000,01	1.500,00
<p>- Os valores atribuídos como referência para lançamento da TFLF, serão corrigidos na mesma data e índice que ocorrer a correção da tabela federal;</p> <p>- Os valores atribuídos não servem como base de cálculo, e sim como referência para o lançamento da TFLF;</p> <p>- O pagamento da TFLF não dispensa a cobrança do preço público, quando da utilização de área de domínio público por ambulantes, feirantes de barracas e de balcões de mercado.</p>		
2	Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA	Valor em UFMs
2.1	Por unidade	
2.1.1	Anúncio simples, veículos, faixa, etc.	60,00
2.1.2	Anúncio acoplado a termômetros e/ou relógio	60,00
2.2	Por m² de anúncio	
2.2.1	Anúncios inanimados e animados	
2.2.1.1	Não iluminado	15,00
2.2.1.2	Iluminado	20,00
2.2.1.3	Luminoso	20,00
2.2.2	Out-door	20,00
2.3	Outros Anúncios	
2.3.1	Sonoro por veículo	300,00
2.3.2	Quaisquer outros tipos não especificados anteriormente	200,00
3	Taxa de Fiscalização de Obras Particulares – TFO	Valor por projeto/UFMs

	Construção residencial, comercial, industrial	
3.1	Residência unifamiliar	
3.1.1	Até 60m <sup>2</sup>	Isento
3.1.2	Acima de 60m <sup>2</sup> A cada 10m <sup>2</sup> excedente aos 60m <sup>2</sup> iniciais	10,00 + 0,50
3.2	Comércio / Residência multifamiliar	
3.2.1	Até 60m <sup>2</sup>	Isento
3.2.2	Acima de 60m <sup>2</sup> A cada 10m <sup>2</sup> excedente aos 60m <sup>2</sup> iniciais	20,00 + 0,50
3.3	Galpão para indústria, comércio, prestação de serviço e outros	
3.3.1	Até 60m <sup>2</sup>	Isento
3.3.2	Acima de 60m <sup>2</sup> A cada 10m <sup>2</sup> excedente aos 60m <sup>2</sup> iniciais	50,00 + 0,50
4	Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS	Valor em UFMs/ano
4.1	Área até 50m <sup>2</sup>	Isento
4.2	Acima de 51m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	2,00
4.3	Acima de 101m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	4,00
4.4	Acima de 201m <sup>2</sup> , os primeiros 200m <sup>2</sup> A cada 20m <sup>2</sup> excedente	6,00 + 0,50
5	Taxa de Limpeza, Conservação de Vias e Logradouros Públicos – TLP - Ocupação residencial, comercial, industrial e prestadores de serviços	Valor em UFMs/ano/ unid. Construída
5.1	Logradouros pavimentados	
5.1.1	Até 60m <sup>2</sup>	5,00
5.1.2	De 61m <sup>2</sup> a 120m <sup>2</sup>	10,00
5.1.3	Acima de 121m <sup>2</sup>	15,00
5.2	Logradouros não pavimentados	
5.2.1	Até 60m <sup>2</sup>	3,00
5.2.2	De 61m <sup>2</sup> a 120m <sup>2</sup>	6,00
5.2.3	Acima de 121m <sup>2</sup>	8,00
5.3	Lotes ou terrenos vagos	
5.3.1	Classificados na área central	20,00
5.3.2	Classificados nas demais áreas urbanas	10,00
6	Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias Públicas – TFOP	Valor em UFMs/evento
6.1	Atividade Comercial e Prestação de Serviço (m2)	5,00
6.2	Ambulantes, feirantes de produtos alimentícios em geral, balcão de mercado e congêneres (m2)	5,00
6.3	Feirantes de produtos manufaturados (m2)	30,00
7	Taxa de Expediente – TEXP	Valor em UFMs/unidade
7.1	Protocolo, certidão, guia de recolhimento: inscrição, alteração e baixa, por evento	3,00
8	Taxa de Utilização da Estação Rodoviária para Embarque – TUR	Valor em UFMs
8.1	Embarque no terminal rodoviário, por passageiro	0,50
9.	Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro	Valor em UFMs/evento

	– TFV	
9.1	Veículo de até 12 (doze) passageiros	50,00
9.2	Veículo acima de 12 (doze) passageiros	100,00
10	Taxa de Fiscalização de Utilização e de Passagem no Subsolo e no Solo em Áreas e em Logradouros Públicos – TFUP	Valor em UFMs Ato Normativo Específico
11	Taxa de Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial – TFHE	Valor e UFMs/ano
11.1	Funcionamento em horário especial compreendido entre 06 às 22:00 h.	150,00
11.2	Funcionamento em horário especial compreendido entre 22:00 às 06:00 h.	300,00
12	Taxa de Serviços Diversos	
12.1	APREENSÃO E DEPÓSITO	
12.1.1	Bens móveis por unidade/dia	10,00
12.1.2	Veículos por unidade/dia	10,00
12.1.3	Semoventes por unidade/dia	5,00
12.1.4	Mercadorias por lote/dia	10,00
12.2	SERVIÇOS FUNERAIS/inumação	
12.2.1	Sepultura comum de adulto	20,00
12.2.2	Sepultura comum de criança	10,00
12.2.3	Sepultura perpétua de adulto	25,00
12.2.4	Sepultura perpétua de criança	15,00
12.2.5	Carneira Simples	15,00
12.3	SERVIÇOS FUNERAIS/perpetuidade	
12.3.1	Sepultura perpétua	80,00
12.3.2	Carneira perpétua	40,00
12.3.3	Nichos para ossada	20,00
12.4	SERVIÇOS FUNERAIS/diversos	
12.4.1	Exumação	50,00
12.4.2	Outros Serviços não especificados	10,00
12.5	NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS POR UNIDADE	10,00
12.6	OUTRAS VISTORIAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	10,00
12.7	SERVIÇOS DIVERSOS	
12.7.1	Limpeza de entulhos por viagem	30,00
12.7.2	Outros Serviços não especificados	10,00

(1) Nas situações e casos em que couber, admitir-se-á o fracionamento do valor da taxa, proporcionalmente ao efetivo número de dias ou evento em que ocorrer a atividade.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO  
CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CAE  
ISSQN-ALÍQUOTA

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SERVIÇOS	ALÍQUOTA (%)
1 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES.	
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 – Programação.	3%
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	3%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
2 – SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA.	
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES.	
3.01 – (VETADO)	
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 – Nutrição.	3%
4.11 – Obstetrícia.	3%
4.12 – Odontologia.	3%
4.13 – Ortóptica.	3%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%
4.15 – Psicanálise.	3%
4.16 – Psicologia.	3%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e	3%

congêneres.	
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES.	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6 – SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES.	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%

7 – SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 – Demolição.	3%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 – Calafetação.	3%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14 – (VETADO)	
7.15 – (VETADO)	3%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3%
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.	
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9 – SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões,	3%



hospedagens e congêneres.	
9.03 – Guias de turismo.	3%
10 – SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06 – Agenciamento marítimo.	3%
10.07 – Agenciamento de notícias.	3%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 – SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES.	
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%

12 – SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	3%
12.02 – Exibições cinematográficas.	3%
12.03 – Espetáculos circenses.	3%
12.04 – Programas de auditório.	3%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06 – Boates, táxi-dancing e congêneres.	3%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10 – Corridas e competições de animais.	3%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12 – Execução de música.	3%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13 – SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.	
13.01 – (VETADO)	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3%
14 – SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.02 – Assistência técnica.	2%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	2%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	2%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	2%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	2%

15 – SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de	5%

câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%

16 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.	
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	3%

17 – SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES.	
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – (VETADO)	
17.08 – Franquia (franchising).	5%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13 – Leilão e congêneres.	5%
17.14 – Advocacia.	5%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16 – Auditoria.	5%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	5%

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21 – Estatística.	5%
17.22 – Cobrança em geral.	5%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18 – SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.	

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
--	----

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.	
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.	
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.	
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <i>banners</i> , adesivos e congêneres.	3%
25 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%



25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
26 – SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; <i>COURRIER</i> E CONGÊNERES.	
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <i>courrier</i> e congêneres.	3%
27 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
27.01 – Serviços de assistência social.	3%
28 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29 – SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.	
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%
30 – SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.	
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 – SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.	
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	3%

33 – SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.	
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e	3%

congêneres.	
35 – SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.	
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%
37 – SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.	
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 – SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.	
38.01 – Serviços de museologia.	3%
39 – SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 – SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%

## ÍNDICE

	<b>Art.</b>
<b>TÍTULO I - NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO</b>	
CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais	1º
CAPÍTULO II - Do Sistema Tributário Municipal	2º
CAPÍTULO III - Da Legislação Fiscal e Tributária	3º
CAPÍTULO IV - Da Administração Fiscal e Tributária	8º
CAPÍTULO V – Das Obrigações Tributárias, do Domicílio do Contribuinte e das Responsabilidades de Terceiros	20
CAPÍTULO VI - Do Lançamento	30
CAPÍTULO VII – Da Cobrança e do Recolhimento dos Tributos	47
CAPÍTULO VIII – Do Parcelamento da Dívida	54
CAPÍTULO IX – Das Restituições	55
CAPÍTULO X - Da Suspensão, da Extinção, da Exclusão, das Garantias e dos Privilégios dos Créditos Tributários	58
CAPÍTULO XI – Da Compensação, da Transação e da Remissão de Créditos Tributários	59
CAPÍTULO XII – Da Prescrição	61
CAPÍTULO XIII - Das Imunidades e das Isenções	63
CAPÍTULO XIV - Da Dívida Ativa	67
CAPÍTULO XV - Das Certidões Negativas	78
CAPÍTULO XVI - Das Infrações e das Penalidades	81
<b>TÍTULO II - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU</b>	
CAPÍTULO I - Do Fato Gerador e do Contribuinte	91
CAPÍTULO II - Do Lançamento e da Cobrança	95
CAPÍTULO III - Da Base de Cálculo	102
CAPÍTULO IV – Das Alíquotas	106
<b>TÍTULO III - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA</b>	
CAPÍTULO I - Da Incidência	110
CAPÍTULO II - Do Contribuinte	110
CAPÍTULO III - Da Base de Cálculo e da Alíquota	113
CAPÍTULO IV – Do Arbitramento, da Estimativa e do Local da Prestação dos Serviços.	116
CAPÍTULO V - Do Lançamento e do Recolhimento	119
CAPÍTULO VI - Da Escrita e dos Documentos Fiscais	123
Capítulo VII – Das Isenções	131
<b>TÍTULO IV - DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E OS DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI</b>	
CAPÍTULO I - Do Fato Gerador e do Contribuinte	137
CAPÍTULO II - Da Incidência e da não Incidência	138
CAPÍTULO III - Da Base de Cálculo	141
CAPÍTULO IV – Das Alíquotas e dos Prazos para Recolhimento do Imposto	143

<b>TÍTULO V - DAS TAXAS</b>	155
CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais	155
CAPÍTULO II – Do Estabelecimento Extrativista, Produtor, Industrial, Social e Prestador de Serviço.	161
CAPÍTULO III - Das Taxas De Fiscalização e Licença	168
SEÇÃO I – Da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento	169
SEÇÃO II – Da Taxa De Fiscalização Sanitária	184
SEÇÃO III – Da Taxa de Fiscalização de Anúncios	187
SEÇÃO IV – Da Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro	199
SEÇÃO V – Da Taxa de Fiscalização e Funcionamento em Horário Especial	203
SEÇÃO VI – Da Taxa de Fiscalização de Obra Particular	208
SEÇÃO VII – Da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos	212
SEÇÃO VIII – Da Taxa de Fiscalização e Passagem no Subsolo e no Solo em Áreas e em Vias e em Logradouros Públicos	217
CAPÍTULO IV - Das Taxas Pela Utilização dos Serviços Públicos	222
SEÇÃO I - Da Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Lixo	223
SEÇÃO II - Da Taxa de Expediente	227
SEÇÃO III – Da Taxa de Utilização da Estação Rodoviária para Embarque	230
SEÇÃO IV – Da Taxa de Utilização do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água Potável	232
SEÇÃO V– Da Taxa pela Utilização da Rede de Esgotamento Sanitário	232
SEÇÃO VI – Da Taxa de Utilização de Serviços Diversos	236
<b>TÍTULO VI - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA</b>	241
CAPÍTULO I - Da Incidência	241
CAPÍTULO II - Da Base de Cálculo e da Cobrança	247
<b>TÍTULO VII – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)</b>	262
Capítulo I – Da Incidência	262
Capítulo II – Da Base de Cálculo e da Cobrança	265
<b>TÍTULO VIII - DO PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO</b>	271
CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais	277
CAPÍTULO II - Das Medidas Preliminares	277
SEÇÃO I - Do Termo de Fiscalização	277
SEÇÃO II - Do Termo de Apreensão	278
SEÇÃO III - Da Auditoria Fiscal	286
SEÇÃO IV - Da Representação	289
CAPÍTULO III - Do Termo de Verificação	292
CAPÍTULO IV - Da Defesa e das Provas	297
CAPÍTULO V - Da Instrução e do Julgamento	302
CAPÍTULO VI - Dos Recursos	304
CAPÍTULO VII - Da Execução da Decisão Fiscal	306
<b>TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</b>	307
CAPÍTULO ÚNICO - Das Disposições Gerais	307

## **ANEXOS**

ANEXO I - Lista de Serviços

ANEXO II - Tabela para Lançamento das Taxas

ANEXO III - Planta de Valores do IPTU

ANEXO IV – Código de Atividades Econômicas – CAE